

A FEA é uma unidade que desde a sua gênese é protótipo nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, docência e discentes ocuparam e ocupam cargos de destaque nas esferas pública e privada, tanto na política como em grandes empresas nacionais e multinacionais, incluindo membros de conselhos administrativos. Ademais, muitos dos unicórnios (i.e., startups que possuem avaliação de valor de mercado superior a US\$1 bilhão) brasileiros foram fundados por ex-alunos da FEA. Na área acadêmica, a FEA possui uma Pós-graduação com as maiores notas APES, responsáveis por formar cientistas que contribuíram fortemente para o desenvolvimento da academia brasileira em Ciências Sociais Aplicadas em todo o país.

O levantamento do Projeto Métricas também identificou alguns temas-chaves que serviram de base para a constatação de sinergias entre os três departamentos. Verificamos que o grande cluster relacionado aos temas de Sustentabilidade é um deles. Afinal, a temática sobre Empreendedorismo é prioritária na FEA/USP, constando com destaque no Relatório de Avaliação da Unidade 2018-2022. A partir da SciZib Pesquisa (evento anual da FEA, que está na sua 5ª edição e que aproxima acadêmicos, cientistas, empresários e interessados) identificou-se uma importante lacuna no mercado relativo à criação de empresas com o uso de novas tecnologias e enfoque em Transformação Digital, envolvendo tecnologias disruptivas: análise de Big Data, machine learning, inteligência artificial, IoT (Internet das Coisas), ataria digital e contabilidade em blockchain. Este tópico já constava no Projeto Acadêmico da FEA/USP (Item 1.3.4). Portanto, a FEA pode contribuir de modo relevante à sociedade por meio do ensino e da pesquisa. Porém, dadas as novas exigências sobre as atividades de extensão, é fundamental organizar essas atividades de modo mais estruturado.

Assim, é estratégica a contratação de um docente com vocação extensionista para ser um agente promotor da interação entre a universidade e a comunidade, principalmente em um momento de carterização das atividades de extensão em todos os cursos de graduação.

Esse docente precisa ter sólida formação na área de Economia ou Negócios, e conhecimentos de tecnologias disruptivas mencionadas, além de habilidades de comunicação com profissionais de áreas distintas, trazendo conhecimento de fronteira com relevância interdisciplinar para as atividades de docência e pesquisa, mas principalmente de extensão. É desejável que possua um perfil empreendedor e inovador, capaz de identificar oportunidades para a aplicação do conhecimento em projetos e atividades, inclusive já desenvolvidas na FEA, e que tenham impacto social e econômico. Experiências de parcerias com empresas e organizações da sociedade civil, criação de startups e outros iniciativas que tenham buscado solucionar problemas e desafios reais da enfrentados por pessoas físicas ou jurídicas são desejáveis.

A contratação deste docente trará impactos significativos tanto para a sociedade quanto para o ensino de graduação e pós-graduação, incluindo a pesquisa ao amplificar efeitos de atividades e projetos que já são realizados com maior êxito em ensino ou pesquisa (i.e., fomento à criação de empresas, capacitação de pessoal, novos projetos etc.).

Espera-se que o docente contribua no processo de curricularização de atividades de extensão e aumento o número de disciplinas com essas características, contemplando, inclusive, a Pós-Graduação. Assim, a contratação do docente especializado em Empreendedorismo, Tecnologias Disruptivas e Sustentabilidade, em suas várias dimensões (ex., mensuração de custos de desastres ambientais) irá impactar positivamente o ensino, pesquisa e extensão na FEA.

Embora o foco aqui seja em extensão, espera-se que o docente contribua na pesquisa, por meio da utilização de diversas ferramentas de inteligência artificial para produzir pesquisa acadêmica de ponta, com coautores internacionais. Espera-se também que o docente promova interação com a temática da Sustentabilidade que, além de ajudar a atingir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e práticas ESG, também foi identificada no levantamento do Projeto Métricas, como de relevância estratégica para o departamento, para a universidade e para o país. Além disso, este tema permite sinergia entre os três departamentos.

Comunicado
Aprovado ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 05/02/2024, a análise das inscrições que seguem, apresentadas para o processo seletivo, aberto pelo Edital FEA 10/2024, de contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratos com título de Mestre), com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuarial, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e da Resolução nº 8434/2023.

Mestres (em ordem de inscrição)
1 - Thiago Dutra de Araújo - Deferiada
2 - Anderson de Sousa Santos - PPI e PCD - Deferiada
3 - Natalie Verdeli - Deferiada

Aprovado, ainda, a constituição da Comissão de Seleção.
Comissão de Seleção
Membro Titular Interno
Prof. Dr. Roberto Bergamo Cazzani - EAC/FEA/USP - Presidente

Membros Titulares Externos
Prof. Dr. Leandro dos Santos Maciel - EAD/FEA/USP
Prof. Dr. Edmilson Costa Lucas - UNIFESP
Membros Suplentes Internos
Prof. Dr. Luis Eduardo Afonso - EAC/FEA/USP
Prof. Dra. Ana Carolina Maia - EAC/FEA/USP
Prof. Dr. Wanderlei Lima de Paulo - EAC/FEA/USP
Membros Suplentes Externos
Prof. Dr. Rafael de Vasconcelos Xavier Ferreira - EAE/FEA/USP

Prof. Dr. Daniel Reed Bergmann - EAD/FEA/USP
Prof. Dr. Jorge Andrade Costa - UNIFESP
Prof. Dra. Fabiana Lopes da Silva - FIFPECAFI
Prof. Dr. José Roberto Ferreira Savoia - EAD/FEA/USP
Prof. Dra. Chang Chian - IME/USP
Prof. Dr. Eduardo Kazuo Kayo - EAD/FEA/USP
Prof. Dra. Fabiana Fontes Rocha - EAE/FEA/USP
Prof. Dr. Fernando Antonio Slaibe Postali - EAE/FEA/USP
Comunicado

Aprovado ad referendum do Conselho Técnico Administrativo, em 05/02/2024, a análise das inscrições que seguem, apresentadas para o processo seletivo, aberto pelo Edital FEA 11/2024, de contratação de 2 (dois) docentes por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor), com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Contabilidade e Atuarial, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e da Resolução nº 8434/2023.

Doutores (em ordem de inscrição)
1 - Luis Fernando Conduite - Deferiada
2 - Antonio Nunes Pereira - Deferiada

Aprovado, ainda, a constituição da Comissão de Seleção.
Comissão de Seleção
Membro Titular Interno
Prof. Dr. Bruno Meirelles Salotti - EAC

Membros Titulares Externos
Prof. Dr. Daniel Reed Bergmann - EAD
Prof. Dra. Fabiana Lopes - Faculdade Fipefai
Membros Suplentes Internos
Prof. Dra. Joshua Imnonia - EAC - PPI
Prof. Dra. Mara Jane Contera Faculdade - EAC
Membros Suplentes Externos
Prof. Dr. Rodrigo Páez Souza - Faculdade Fipefai
Prof. Dr. Antônio Geraldo da Rocha Vidal - EAD
Prof. Dra. Rosana Tavares - EAD
Prof. Dr. Napoleão Verardi Galeale - PUC
Prof. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort - FCEAP

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
EDITAL CSCRH-FC Nº 01/2024
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (ZEAZ) da Universidade de São Paulo (USP) convoca o candidato ERNANE JOSÉ XAVIER COSTA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos "Fernando Costa" (e-mail: rhr@pirassununga@usp.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento à sua nomeação como Professor Titular, Cargo Z6742, referência MS-6, em RDPDP, junto ao Departamento de Ciências Básicas (ZAB), na área de "Aquisição, tratamento e processamento de sinais em sistemas biológicos", conforme Edital ATAC/FZEA Nº 19/2023 de Abertura de inscrições ao concurso, publicado no D.O.E de 03/05/2023, e Edital ATAC/FZEA Nº 03/2024 de Homologação de relatório final, publicado no D.O.E. de 29/01/2024.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em 05/02/2024, estarão abertas por 20 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 09/02/2024 às 17h (horário de Brasília) do dia 28/02/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratos com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Zootecnia - ZAZ/FZEA na Área de "ESTRATÉGIAS INOVADORAS EM PRODUÇÃO AQUÍCOLA SUSTENTÁVEL", nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da FZEA/USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;
II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8.2 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.st.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, examinando-se com eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- * ZAZ032 - Piscicultura
- * ZAZ040 - Métodos de Produção Aquícola
- * ZAZ1377 - Alimentação de Não Ruminantes
- * ZAZ0572 - Processamento e Qualidade de Carnes e Pescados

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados, atendida a convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores de título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 de seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dezer pontos aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração para a prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante este período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta não decorrerá da aprovação do candidato, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a pertinência da alteração proposta.

6.2.4. O candidato que se apresentar depois do horário estabelecido não poderá realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção poderá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6.2.9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação de um para cima e de dez para baixo.

6.3. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete de dez.

6.3.1. A fórmula para cálculo da pontuação diferenciada a ser utilizada pelos pretos, pardos e indígenas é:
PD = (MCA - MCPI) / MCPI

onde:
• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos habilitados, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

onde:
• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato para a nota mínima prevista no edital;

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 serão arredondadas para cima e as menores para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
I. O agonepção do pescado. Situação atual e perspectivas no Brasil e no mundo.

II. Aspectos ambientais e de sustentabilidade relacionados à produção do pescado; manejo ecológico do solo e da água.

III. Sistemas de produção em aquíicultura de água doce; criação de peixes, camarões e rãs.

IV. Tecnologias sustentáveis na criação de animais aquícolas: biofilox, restrição de água e Aquaponia.

V. Biologia, Anatomia, Sistemática e Fisiologia das espécies nativas e exóticas utilizadas na piscicultura brasileira.

VI. Nutrição, hábitos alimentares, exigências nutricionais, formulação e processamento de dietas para peixes.

VII. Fisiologia, Reprodução e desenvolvimento de peixes: larvicultura, alevinagem, recria e engorda.

VIII. Principais patologias, causas e prevenção de doenças em peixes.

IX. Programas de melhoramento genético na Piscicultura.

X. Composição como alimento: estrutura do corpo e dos músculos; composição química e valor nutritivo.

XI. Características e métodos de avaliação da qualidade do pescado in natura.

XII. Principais métodos de conservação e processamento do pescado.

XIII. Extensão rural em Aquicultura.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link

<https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, a página institucional da FZEA (<https://www.fzea.usp.br>), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da FZEA/USP, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

15. São condições de admissão:
I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que facilite o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Zootecnia (ZAZ) da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA), situada à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Jardim Elites, Campus USP "Fernando Costa" - Pirassununga/SP, e-mail: zaz@usp.br

EDITAL ATAC/FZEA 06/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo, em 05/02/2024, estarão abertas por 20 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 09/02/2024 às 17h (horário de Brasília) do dia 28/02/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratos com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, referência mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Zootecnia - ZAZ/FZEA na Área de "INOVAÇÕES EM PRODUÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL", nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da FZEA/USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8.2 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuaxaus, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.st.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, examinando-se com eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- * ZAZ 0326 - Ezoognózia
- * ZAZ 0472 - Búfalocultura
- * ZAZ 0072 - Nutrição prática de ruminantes

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos port

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados e a seguir convocados.

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obter o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 a 5.4.

5.6. Não haverá inscrições portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliação será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, permitindo que os candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas de provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
 $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$
 Onde:
 • PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
 • MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 • MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
 8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
 $NFCPPi = (1 + PD) * NSCPPI$
 Onde:
 • NFCPPi é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 • NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
 8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
 8.4. A autodeclaração (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
 8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
 8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
 I. Sustentabilidade: Avanços e desafios nos sistemas de produção de ruminantes.
 II. Sistemas integrados de produção de bubalinos como estratégia sustentável.
 III. Adaptação e tolerância ambiental: aspectos morfo-fisiológicos da termorregulação e efeitos do ambiente térmico em bubalinos.
 IV. Características morfológicas e fisiológicas do sistema digestivo dos ruminantes de interesse zootécnico.
 V. Metabolismo de proteínas, carboidratos e lipídeos em ruminantes de interesse zootécnico.

VI. Exterior e julgamento de animais de ruminantes de interesse zootécnico.
 VII. Aspectos fisiológicos relacionados ao crescimento e a composição corporal em ruminantes de interesse zootécnico.
 VIII. Sistemas de produção e fatores que influem na produção, qualidade e composição da carne e do leite de bubalinos.
 IX. Estratégias de alimentação de bubalinos para produção de carne e leite.
 X. Impacto do manejo alimentar na fisiologia e no metabolismo pós-absorção.
 XI. Eficiência reprodutiva e produtiva em ruminantes de interesse zootécnico.
 XII. Técnicas inovadoras relacionadas ao estudo do metabolismo de ruminantes de interesse zootécnico.
 XIII. Exigências nutricionais, valor nutritivo dos alimentos e formulação de dietas para ruminantes de interesse zootécnico.
 XIV. Aditivos nutricionais para dietas de ruminantes de interesse zootécnico.
 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, a página institucional da FZEA (<https://www.fzea.usp.br>), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da FZEA/USP, em fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do evento e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:
 I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
 II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
 III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Zootecnia (ZAZ) da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA), situada à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 – Jardim Est. Campus USP "Fernando Costa" – Pirassununga/SP, e-mail: zaz@usp.br

INSTITUTO DE QUÍMICA
 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 Instituto de Química
 Edital ATAC/032024/iqusp
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que autorizou, na data de 02/02/2024, ad referendum do Conselho Técnico Administrativo do IQ, a abertura de inscrições pelo prazo de 20 (vinte) dias, no período das 9h (horário de Brasília) do dia 07/02/2024 às 15h (horário de Brasília) do dia 26/02/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (M3-3.1), cargo/cargo temporário no. 1270125 (ref. efetivo no. 1244426), com salário de R\$ 2.558,66 (referência: mês de maio de 2024), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Química Fundamental/Área de Química Geral com ênfase em Química Inorgânica, nos termos da Resolução nº 8.362/2019, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do IQ, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 I. Documento de identidade oficial;
 II. CPF (para candidatos brasileiros);
 III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.
 2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa prática no âmbito do Instituto de Ensino emissor, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
 2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
 2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
 2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.
 2.8. Para que seja feita a bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
 2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
 2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato por meio de confirmação, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.
 2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de cumulação de elementos declarados de pertencimento étnico inscrita por cartões, taxativas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
 4. Atribuição da função do(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):
 - QFL2101-Laboratório de Química Geral QFL1102-Fundamentos da Química Experimental
 - QFL6005-Química Geral QFL6007-Química Básica
 - QFL1101-Química Geral I
 - QFL2103-Laboratório de Química Geral II
 - QFL1103-Química Geral II
 5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:
 I. Prova Escrita (peso 1)
 II. Prova Didática (peso 2)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.2.8. Se o nota da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

7.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
 $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$
 Onde:
 • PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.
 • MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 • MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
 7.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
 $NFCPPi = (1 + PD) * NSCPPI$
 Onde:
 • NFCPPi é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 • NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
 7.3. Os cálculos a que se referem os subitens 7.1 e 7.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
 7.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
 7.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
 7.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.
 9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
 10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
 1. Ácidos e bases.
 2. Química orgânica.
 3. Termodinâmica química.
 4. Reações de oxidação e redução
 5. Ligações químicas.
 6. Interações intermoleculares.
 7. Geometria de compostos.
 8. Equilíbrios químicos.
 9. Catálise.
 10. Mecanismos de reação química.
 11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, a página institucional do IQ e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do IQ, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2024, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:
 I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
 II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
 III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, e-mail: assac@iq.usp.br, telefone 11 3091-3843, ou ainda à Avenida Professor Lúcio Prestes, nº 748, Bloco 06 superior, Sala 667, Butantã, São Paulo, SP, 05508-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 16h.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO
 CIENTÍFICA
 COMUNICADO

Concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Matemática, nas disciplinas MA453 – Topologia Geral, MM719 – Álgebra Linear e MM720 – Análise no R(n), do Departamento de Matemática, do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado com o uso de tecnologias de informação/videokonferência, no período de 06 a 07 de março de 2024, com início às oito horas e trinta minutos (horário de Brasília), com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:
 Dia 06/03/2024 – Quarta-feira
 08:30 – Início dos trabalhos e definição da ordem de realização das provas.
 08:40 – Prova Didática do Candidato 1
 09:50 – Prova Didática do Candidato 2
 11:00 – Prova Didática do Candidato 3
 14:00 – Prova Didática do Candidato 4
 15:10 – Prova Didática do Candidato 5
 16:10 – Prova de Títulos
 Dia 07/03/2024 – Quinta-feira
 08:30 – Prova de Defesa de Tese ou Conjunto da Produção Científica do Candidato 1
 09:40 – Prova de Defesa de Tese ou Conjunto da Produção Científica do Candidato 2
 10:50 – Prova de Defesa de Tese ou Conjunto da Produção Científica do Candidato 3
 14:00 – Prova de Defesa de Tese ou Conjunto da Produção Científica do Candidato 4
 15:10 – Prova de Defesa de Tese ou Conjunto da Produção Científica do Candidato 5
 17:00 – Proclamação dos resultados e emissão de pareceres.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes Professores Doutores: Titulares: Prof. Dr. Paulo Régis Caron Rufino – Professor Titular (IMECC/UNICAMP), Prof. Dr. Uno Anderson da Silva Grama – Professor Associado (IMECC/UNICAMP), Prof. Dr. Eduardo de Sequeira Esteves – Professor Titular (IMPA), Prof. Dr. Herivelto Martins Borges Filho – Professor Associado (IMC/USP), Prof. Dr. Vitor de Oliveira Ferreira – Professor Associado (IME/USP), Suplentes: Prof. Dr. Pedro Jose Catuogno – Professor Titular (IMECC/UNICAMP), Prof. Dr. Flávio Ulisses Coelho – Professor Titular (IME/USP).

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora, e os candidatos inscritos Doutores: Ethan Guy Cotteiril, Abbas Nasrollah Nejad, Cláudemir Fideles Bezerra Junior, Thiago Castilho de Mello e Lucas Antonio Carliã.

(Proc. FOA nº 10-P-41187/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Odontologia

EDITAL Nº 33/2024 – COMUNICADO
 A DIREÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS DE ARAÇATUBA – UNESP, COMUNICA que conforme Despacho nº 39/2024-DTA, foi homologado, "ad referendum" da Congregação, o resultado final do concurso público de que trata o Edital nº 163/2023-STGP/DtAd, para contratação de 4(quatro) Professores Substitutos, em caráter emergencial, para atender a excepcional interesse público, no período letivo de 2023 e pelo prazo máximo de 10(dez) meses, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, em 12 horas semanais, no conjunto de disciplinas de "Odontopediatria, Odontopediatria I e Odontopediatria II, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora, cujo resultado final foi publicado no DOE de 26/01/2024, página 150, seção III.
 Proc.FOA nº 1003/2023.
 EDITAL Nº 34/2024 – COMUNICADO
 A DIREÇÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CAMPUS DE ARAÇATUBA – UNESP, COMUNICA que conforme Despacho nº 40/2024-DTA, foi homologado "ad referendum" da Congregação o resultado final, do concurso público de que trata o Edital nº 152/2023-STGP/DtAd, para contratação de 1(um) Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender a excepcional interesse público, no período letivo de 2023 e pelo prazo máximo de 10(dez) meses, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, em 12 horas semanais de trabalho, no conjunto de disciplinas: Orientação Profissional I e II, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora, cujo resultado final foi publicado no DOE de 26/01/2024, página 150, seção III.
 Proc.FOA nº 890/2023.
 EDITAL Nº 35/2024-STGP/DtAd – Resultado Final
 A Direção da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba-UNESP, torna público o resultado final do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 2(dois) Professores Substitutos, por prazo determinado e de no máximo 10(dez) meses, em caráter emergencial, para atender a excepcional interesse público, no período letivo de 2023, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, em jornada de 12 horas semanais de trabalho, na disciplina de Clínica Integrada, junto ao Departamento de Diagnóstico e Cirurgia, realizado nos dias 30 e 31/01/2024, decidido indicar os candidatos aprovados em 1º e 2º lugar para preenchimento da função, por atender às exigên-

